

publicada no DOE de 08-09-2017.

**PORTARIA Nº 830, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo artigo 32 do Decreto nº 42.819/04, com a redação dada pelo Decreto nº 51.556/14, e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 6.417/72, ATRIBUI a ELISÂNGELA SANTOS DO NASCIMENTO, Analista Jurídica, Grau "C", Nível II, identificação funcional nº 3092275/1, uma gratificação mensal equivalente ao valor do Padrão CCE/PGE-8, com encargos de Assessoramento junto à Coordenação da Procuradoria do Interior, na vaga deixada pela Portaria nº 829, de 28-12-2017.

**PORTARIA Nº 831, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, APOSENTA JORGE LUÍS DE OLIVEIRA LOPES, Técnico Administrativo, Grau "D", Nível I, identificação funcional nº 1849662/1, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 9º, artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158, inciso I, da Lei Complementar nº 10.098/94, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e proporcionais a 10929/12775, no regime de 40 horas semanais, gratificação de 40% (quarenta por cento) correspondente a 8 (oito) avanços, de acordo com o artigo 99 da Lei Complementar nº 10.098/94, adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 115 da Lei Complementar nº 10.098/94, e percentual de 20% (vinte por cento) da gratificação mensal equivalente ao valor do padrão CCE/PGE-8, incorporada nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 10.098/94, combinado com as Leis Complementares nº 10.248/94 e nº 10.845/96, sendo considerado em licença para tratamento de saúde até a data da publicação deste ato, tendo em vista o laudo emitido em 10-10-2017 pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador (expediente administrativo nº 162-10.00/17-3).

**PORTARIA Nº 835, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, DESIGNA JULIANA RIEGEL BERTOLUCCI, Procuradora do Estado, Classe Final, identificação funcional nº 2939657/1, para exercer, em substituição, no período de 02-01-2018 a 12-01-2018, a função de Dirigente da Equipe de Atuação Estratégica da Procuradoria de Liquidação e Execução, nos afastamentos legais ou nos impedimentos eventuais da titular Débora Carvalho de Souza, identificação funcional nº 2996839/1.

**PORTARIA Nº 836, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo artigo 32 do Decreto nº 42.819/04, com a redação dada pelo Decreto nº 51.556/14, CESSA, a pedido, os efeitos da Portaria nº 203, publicada no DOE de 09-05-2016, e alteração, que designou DIÓRGIA STREIT JOREJ, Analista Jurídica, Grau "C", Nível II, identificação funcional nº 3069567/1, para exercer, em substituição, os encargos de assessoramento junto à Direção da Equipe de Conciliação da Procuradoria de Pessoal, nos afastamentos ou impedimentos eventuais da titular Graziela Venturini Rigo, identificação funcional nº 3399125/2.

Registre-se e publique-se.

**Marcelo dos Santos Frizzo,**  
Diretor do Departamento de Administração.

**Ediais**

*Protocolo: 2017000045770*

**Câmara de Conciliação de Precatórios - PGE/RS**  
**Quarta rodada de conciliação**  
**Edital nº 1/2018/TJRS/TRT4**

O Procurador-Geral do Estado, nos termos da Lei Estadual 14.751/2015 e do art. 8º, §2º, da Resolução/PGE nº 99/2015, CIENTIFICA os credores dos precatórios abaixo indicados de que os requerimentos de conciliação foram INDEFERIDOS de plano por não atenderem aos requisitos do Ato Convocatório nº 04/2017/TJRS/TRT4, uma vez que não constam na lista de precatórios convocados à conciliação.

Precatório nº	Manifestação de interesse nº
1677 <sup>(1)</sup>	4130
2183 <sup>(2)</sup>	3799
17169	4316
17791	4142
18036	3993
18252	4302
18344	4820
18535	4368
18535	4372

18535	4382
18953	4713
18953	4702
19122	4047
19348	3827
20403	4780
20403	4818
21001	4801
21760	3766
21932	4804
24231	4691
24688	3739
25107	4778
25791	4775
27432	4701
28741	4672
29737	4501
30432	3749
30541	4566
30581	4869
30962	4768
32989	4697
33127	4814
33850	4807
34689	4422
37763	4684
38312	3740
48662	4636
50687	4772
56420	4816
58098	4806
61155	4822
61624	4500
63771	4511
64376	4770
65227	4773
65590	3808
65590	3809
68564	4767
68733	4517
69354	4794
69501	4765
69541	3924
69541	3925
70846	3788
71278	3752
71474	3836
73913	4769
73919	3787
74229	4771
74421	4764
74757	3889
75261	4647
76330	4522
78865	3760
90398	4523
91399	3761
93944	3762

94926	3783
99089	4202
102186	3963
102580	4023
105658	4512
105659	4497
106100	4700
107708	4678
108699	4717
109078	4714
117034	3793
117034	3794
118589	4028
120157	4703
120266	3856
125034	4508
125770	4510
125826	4833
125829	4346
125934	3786
128932	4718
129340	4565
130548	4504
133309	4715
134872	4524
135748	3742
136133	4414
148128	4005
148538	4514
150318	4306
162132	3784
158250	4698
165188	4716
165189	4719
165190	4720
65341 e 75862	4755
10.505.281.906 <sup>(3)</sup>	4134
008844/0300/01-4 <sup>(4)</sup>	3891
417 <sup>(5)</sup>	4786
842.407.619.935.040.000 <sup>(6)</sup>	4800
632.402.719.785.040.000 <sup>(7)</sup>	4868
0063240-27.1978.5.04.0121	4858
48.384.003.919.935.000.000 <sup>(8)</sup>	4803
0084200-94.1993.5.04.0018	4791
0068540-21.1997.5.04.0018	4699
0013540-70.1996.5.04.0018	4808

(1) Número de precatório inexistente.

(2) O número correto do precatório é 21283, que não constou na lista dos convocados à conciliação.

(3) Execução de sentença 001/1.05.0528190-6, figurando como executada a Fundação Banrisul de Seguridade Social. Por não se tratar de Fazenda Pública, não haverá expedição de precatório.

(4) Número de processo administrativo referente ao precatório 24963, que não constou na lista dos convocados à conciliação.

(5) Número de precatório inexistente.

(6) O número correto do precatório é 84240-76.1993.5.04.0018, que não constou na lista dos convocados à conciliação.

(7) O número correto do precatório é 63240-27.1978.5.04.0121, que não constou na lista dos convocados à conciliação.

(8) O número correto do precatório é 4838400-39.1993.5.04.0018, que não constou na lista dos convocados à conciliação.

Câmara de Conciliação de Precatórios. Em Porto Alegre, 29 de dezembro de 2017.

**Euzébio Fernando Ruschel,**  
Procurador-Geral do Estado.

Registre-se e publique-se.

**Marcelo dos Santos Frizzo,**  
Diretor do Departamento de Administração.

## SECRETARIA DA FAZENDA

GIOVANI FELTES  
Av. Mauá, 1155  
Porto Alegre / RS / 90030-080

### Gabinete do Secretário

GIOVANI FELTES  
Av. Mauá, 1155 - 5º andar  
Porto Alegre / RS / 90030-080

### Portarias

Protocolo: 2017000045679

### PORTARIA Nº 075/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições e em atenção às disposições previstas na Resolução nº 544, de 21 de julho de 2000 do Tribunal de Contas do Estado, delega competência para Ordenadores de Despesas à conta dos recursos orçamentários desta Secretaria, para o exercício de 2018, como segue:

NOME/FUNÇÃO	ID FUNC	CÓDIGO	U. O.	PROJETO /ATIVIDADE (SUBPROJETO)
Luiz Antonio Bins Secretário Adjunto da Fazenda	1462687/04	3231887	14.01	2183, 2186, 2191, 2197, 2200, 2203, 2218, 5735, 5747, 6364 e 8451
			14.02	2196
			14.03	2198
			14.04	2199
			14.05	6019
			14.90	1914, 1917, 1918, 2183, 5853, 5872, 6805, 6806, 6807, 6809 e 8539
			19.33	2694, 8318, 8321 e 8419
			20.33	2696, 8322, 8323 e 8422
			33.01	1870, 2636, 2640, 2643, 2645, 2651, 2668, 2688, 2751, 2975, 2999, 4069, 6536, 6810, 8324, 8325, 8328, 8329, 8359, 8360, 8410, 8411, 8418, 8440, 8549, 8981 e 8983
			33.03	2036
			33.05	2648 e 2649
			33.06	2629, 2638, 2652, 2662, 2663 e 2962
Milton César da Costa Supervisor da SUDESQ	1677489/01	6076858	14.01	2186, e 5735
			14.90	6807
Alexandre Luiz Bortolini Supervisor da SUDESQ Adjunto	2401347/01	26718952	14.01	2186, e 5735
			14.90	6807
Adriana Oliveira da Silva Chefe de Divisão da Qualidade	2838621/02	25905260	14.01	2186 e 5735
			14.90	6807
Alvaro Panizza Salomon Abi Fakredin Contador e Auditor-Geral do Estado	1519107/01	3266133	14.01	5735
			14.02	2196
			14.90	1917, 5853 e 6809
Gilberto Fonseca Raymundo Contador e Auditor-Geral do Estado Adj.	1842293/01	8200866	14.01	5735
			14.02	2196
			14.90	1917, 5853 e 6809